



# DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 6 de agosto de 2026 | Edição Nº. 2075 | Ano 10

**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

### Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

[www.paraty.rj.gov.br](http://www.paraty.rj.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

**VIGÊNCIA: 05/08/2026 A 05/08/2027**

**Empresa:** COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA

**CNPJ:** 17.896.979/0001-20

**Telefone:** (24) 99302-7144

**E-mail:** comercialparaty.distribuidora@gmail.com

**Endereço:** Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000

**Contato:** Ariane Mendes Machado

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### EDITAL Nº 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML E ADOÇANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que classificou os itens nº 02, 03 e 04 para a empresa **COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY LTDA**, conforme ata e mapa juntados aos autos, com o valor de **R\$80.605,92 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

O valor global previsto para a presente licitação é de **R\$80.605,92 (oitenta mil, seiscentos e cinco reais e noventa e dois centavos)**.

**PARATY-RJ, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO  
MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis (05/08/2026), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva, nº 142, Pontal, Paraty-RJ, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr Antônio Porto Filho**, brasileiro, portador do RG nº 05366156-7 e CPF/MF nº 427.995.627-87, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/nº – Pontal, Paraty-RJ, CEP: 23970-000, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR**, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML E ADOÇANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, e a empresa **COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA PARATY**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.896.979/0001-20, estabelecida na Rua José do Patrocínio, nº 307, Parque da Mangueira – Paraty/RJ – CEP: 23.970-000, neste ato representado pela sócia majoritária, **Ariane Mendes Machado**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 118475789, expedida pelo Detran-RJ em 29/09/20217, inscrita no CPF sob o nº 092.337.517-16, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 334, bairro Jabaquara, Paraty-RJ, CEP 23970-000, cuja

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 10087/2026 – Pregão Eletrônico nº 014/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

## 1. DO OBJETO:

1.1. É objeto desta **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMPREENDENDO AÇÚCAR REFINADO, ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL EM GARRAFA DE 500 ML E ADOÇANTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, conforme especificações e quantidades constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

| ITEM | UNID.                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | MARCA  | VALOR UNIT. |
|------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| 01   | 2.736 PACOTES          | <b>AÇÚCAR REFINADO (PACOTE DE 1KG).</b> PACOTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, PRODUTO DE 1ª LINHA. FARDO COM 10KG, ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES RDC 429/2020 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E IN Nº 47 DE 2018 ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | NEVE   | R\$3,72     |
| 02   | 600 FARDOS COM 12 UNID | <b>ÁGUA MINERAL GARRAFA 500ML.</b> EMBALAGEM PET DE 500ML, TAMPA COM ROSCA, SEM GÁS, NORMAS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA E CORRELADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. EMBALAGENS COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FARDO COM 12 UNIDADES.                                                                                                                                                                                                                                 | ATTIVA | R\$13,70    |
| 03   | 6.480 GALÕES           | <b>GALÃO DE ÁGUA 20 LITROS COM COMODATO DE VASILHAME.</b> VASILHAME DEVIDAMENTE LACRADO, LIMPO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES, SEGUINDO NORMAS TÉCNICAS CONFORME PORTARIA E CORRELATOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                               | INAIÁ  | R\$9,60     |

## 4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140,

## 2. DA VIGÊNCIA:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 3. DO PREÇO:

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21, no que lhes for aplicável.

**a) provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, e, encontrada alguma

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

**b) Definitivamente**, após 10 (dez) dias, mediante a verificação do atendimento às especificações e consequente aceitação, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Serão considerados aceitos os produtos que atenderem às seguintes condições gerais:

- Estarem em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência;
- Apresentarem embalagem íntegra, sem avarias, rasgos, amassados, vazamentos ou sinais de violação;
- Possuírem identificação do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Estarem dentro do prazo de validade adequado ao consumo;
- Atenderem às normas sanitárias e de qualidade vigentes.

4.3. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.6. Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.7. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **4.9. DA ENTREGA:**

4.9.1. A entrega dos produtos adquiridos como o açúcar refinado e o adoçante líquido deverá ser no endereço: Rua José Balbino da Silva, s/nº, Bairro Pontal, na Coordenação da Estratégia de Saúde da Família – ESF.

4.9.1.1. O prazo para a entrega dos produtos discriminados acima será de até 07 (sete) dias após o pedido.

4.9.2. A **entrega do galão de água**, bem como a água mineral de 500ml (fardo) deverá ser realizada semanalmente conforme pedido, conforme cronograma acordado entre a empresa fornecedora e a fiscal do respectivo processo, nos endereços:

- **Centro Integrado de Saúde – CIS** (Rua João de Oliveira nº 84 – Parque Imperial)
- **Centro de Especialidades Odontológicas – CEO** (Rua Amauri dos Santos Pádua, nº 320, Portão de Ferro II),
- **Coordenação ESF** (Rua José Balbino da Silva, s/nº, Bairro Pontal),
- **Vigilância Epidemiológica** (Rua Marechal Deodoro, nº 572, Bairro de Fátima)
- **Vigilância Sanitária** (Rua Marechal Deodoro, nº 572, Bairro de Fátima)
- **Vigilância Ambiental** (Rua da Floresta, 46 – Parque Imperial)
- **Tratamento Fora Domicílio –TFD** (Rua Presidente Pedreira, 07 – Bairro de Fátima), Secretaria Municipal de Saúde (Rua José Balbino da Silva, 142 – Pontal)
- **CAPS** (Rua João Luiz do Rosário, nº 125 – Bairro de Fátima)
- **SAD** (Rua Marechal Deodoro, nº 572, Bairro de Fátima)
- **CREAB** (Rua José do Patrocínio, s/nº - Parque da Mangueira)
- **SAMU** (Av. Nossa Senhora dos Remédios s/nº – Pontal)
- **Almoxarifado/ Bens Materiais e Departamento de Transporte** (Avenida Vera Cruz nº 02, Jabaquara)
- **CAFAR** (Rua Manoel Ferreira dos Santos Pádua – Parque Imperial).

## **5. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 016/2026.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o trigésimo dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e pelo Secretário de Saúde.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere a Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços, subseção VIII do Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Decreto Municipal nº 033/2023.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido ao fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das

penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

## **09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

### **9.1. DA CONTRATADA:**

a) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos e endereços de entrega definidos na cláusula 4.9.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

b) Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido, contado a partir da respectiva solicitação/Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Administração, observando-se que:

1. para o açúcar refinado e o adoçante líquido, o prazo de entrega será de até 07 (sete) dias, no endereço indicado no item 4.9.1;

2. para a água mineral em galão de 20 litros e em garrafa de 500 ml, a entrega será semanal, conforme cronograma acordado com a fiscalização, nos endereços indicados no item 4.9.2.

c) Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de consumo, conservação, higiene e segurança sanitária, atendendo integralmente à legislação aplicável a cada item, conforme detalhado no item 07 do Termo de Referência.

d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação da fiscalização, os produtos recusados em razão de defeitos, avarias, violação de embalagem, vencimento, má qualidade ou desconformidade com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

e) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, frete, carga, descarga e entrega dos produtos em todos os endereços indicados, bem como pelos custos decorrentes de eventuais substituições.

f) Manter as embalagens primárias e secundárias dos produtos íntegras, lacradas e identificadas com as informações de fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

g) Cumprir as normas sanitárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis ao fornecimento dos produtos, inclusive no que se refere à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), conforme medidas mitigadoras previstas no ETP.

h) Comunicar formal e imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer, atrasar ou inviabilizar o fornecimento dos itens, inclusive alterações de endereço, de equipe ou de capacidade logística da empresa.

i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no processo licitatório, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, preposto ou representantes, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pela Administração.

k) Emitir e apresentar a nota fiscal/fatura correspondente ao fornecimento efetivamente realizado, contendo todas as informações necessárias à liquidação e ao pagamento, conforme item 12 do Termo de Referência.

l) Atender prontamente às solicitações, notificações e orientações da fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e disponibilizando os documentos e registros necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

m) Indicar, no início da execução contratual, preposto responsável pela interlocução com a fiscalização, com poderes para representar a CONTRATADA em assuntos relativos à execução do fornecimento, inclusive recebimento de notificações.

n) Manter seus empregados, quando em atividade nas dependências das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente identificados mediante crachá funcional, em conformidade com o item 11.5 do Termo de Referência.

o) Tratar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso em razão da execução contratual (tais como nomes e contatos de servidores responsáveis pelo recebimento) exclusivamente para as finalidades da presente contratação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

p) EXCLUSIVAMENTE QUANTO À ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS — DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO COMODATO:

1. disponibilizar, em regime de comodato, sem qualquer custo adicional para a Administração, a quantidade de vasilhames retornáveis de 20 litros necessária para o atendimento integral e contínuo

da demanda das unidades indicadas no item 9.2 do Termo de Referência;

2. responsabilizar-se pela manutenção, higienização periódica, substituição e renovação dos vasilhames sempre que apresentarem desgaste, avarias, sinais de violação ou desconformidade sanitária, garantindo que permaneçam em condições adequadas de uso durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

3. substituir, sem custo adicional e no menor prazo possível, qualquer vasilhame que apresente vazamento, rachadura, contaminação ou qualquer outra irregularidade identificada pela fiscalização ou pelos usuários das unidades;

4. retirar os vasilhames vazios no momento da entrega dos galões cheios, observando o cronograma de entregas estabelecido com a fiscalização, evitando acúmulo de recipientes nas unidades;

5. assegurar que os vasilhames cedidos atendam às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao armazenamento, transporte e fornecimento de água mineral, respondendo por eventuais danos à saúde dos usuários decorrentes de vasilhames em desconformidade;

6. restituir à Administração, ao término ou rescisão da Ata, a integralidade dos vasilhames cedidos, sem qualquer ônus, ressalvadas as perdas naturais decorrentes do uso regular, que permanecerão sob responsabilidade da CONTRATADA conforme o regime de comodato.

## **9.2. DA CONTRATANTE:**

a) Designar formalmente servidor(es) responsável(eis) pela gestão e pela fiscalização da execução contratual, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 18 deste Termo de Referência.

b) Emitir as Autorizações de Fornecimento ou solicitações formais de entrega, com antecedência compatível com os prazos estabelecidos no item 9 do Termo de Referência, indicando quantidades, itens e unidades de destino.

c) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do fornecimento, inclusive viabilizando o acesso às dependências das unidades de saúde para entrega dos produtos e, quando aplicável, retirada e substituição dos vasilhames em regime de comodato.

d) Receber os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, formalizando a ocorrência e notificando a CONTRATADA para fins de substituição, nos prazos estabelecidos no item 13.4 do Termo de Referência.

f) Comunicar formalmente à CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer irregularidades, não conformidades ou ocorrências verificadas durante o recebimento ou utilização dos produtos, inclusive quanto aos vasilhames cedidos em comodato.

g) Notificar previamente a CONTRATADA, com antecedência mínima razoável, sobre eventuais alterações nos endereços de entrega, criação, extinção ou remanejamento de unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de modo a viabilizar o planejamento logístico do fornecimento.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no item 12 do Termo de Referência, após o regular atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e que sejam necessários à regular execução do objeto.

j) Aplicar, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sempre que constatado o descumprimento de obrigações contratuais pela CONTRATADA.

k) Manter, ao longo da execução contratual, os registros, controles e documentos necessários ao acompanhamento do fornecimento, inclusive quanto ao quantitativo de vasilhames cedidos em comodato e seu estado de conservação, para fins de fiscalização e eventual exigência de restituição ao término da Ata.

l) Zelar pela guarda e pela correta utilização dos vasilhames cedidos em comodato enquanto estiverem sob a posse das unidades da Secretaria Municipal de Saúde, comunicando à CONTRATADA, de imediato, quaisquer danos, extravios ou avarias identificados, para fins de substituição nos termos do item 13.16 do Termo de Referência.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Comissão Processante designada para a função.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

## **11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

11.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

## **12. DO FORO:**

12.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento

| ITEM           | QUANTIDADE CONTRATADA | ACRÉSCIMO (%) | QUANTIDADE ACRESCIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|----------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------------|---------------|
| GASOLINA COMUM | 50.000 L              | 15%           | 7.500 L              | R\$ 6,18       | R\$ 46.350,00 |
| DIESEL - S10   | 5.000 L               | 25%           | 1.250 L              | R\$ 7,80       | R\$ 9.750,00  |

O prazo de vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses (22/05/2025 a 22/11/2026).

Paraty, 06 de agosto de 2026.

**Patrícia Hiromi Kunihiro**  
**Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos**  
**Matrícula 304.051**

## **CONVOCAÇÃO**

Paraty, 06 de agosto de 2026.

Considerando a suspensão do Pregão Eletrônico nº002/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **Contratação de empresa(s) para o fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios,**

o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**PARATY-RJ, 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026**

DO: Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

PARA: Porto Imperial Comércio de Combustíveis LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis: gasolina comum e diesel S10, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PRAZO: Contrato inicial (18) meses

Termo Aditivo 003/2026:

**conforme as especificações, quantidades e unidades de medida constante dos anexos deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Paraty/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

Considerando a análise das amostras apresentados pelas empresas classificadas no Pregão Eletrônico.

Convocam-se os licitantes participantes para a retomada da sessão pública na plataforma eletrônica SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO – FIORILLI, a realizar-se no dia **10/08/2026**, as **09:30h**

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente

**Departamento de Compras e Licitações**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

## COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Aviso de intenção de Registro de Preços destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty em cumprimento ao disposto do artigo 86 da Lei nº14.133/21 e no artigo 9º do Decreto Federal nº11.462/23 torna público que realizará processo pelo **sistema de registro de preços** para futura e eventual **aquisição de cobertores, destinados à distribuição gratuita aos usuários em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pelo CRAS Rural, CRAS Central, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento e em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Os órgãos e entidades da Administração Pública, interessados em participar do referido procedimento, deverão se manifestar sobre a sua intenção de participação através do e-mail: [compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br) em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação.

As intenções registradas servirão como base para determinar a estimativa total de quantidades da futura contratação. Os órgãos/entidades poderão aderir a ata de registro de preços na condição de não participantes nos termos do art. 86, 2º da Lei 14.133/21.

Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty/RJ – localizado a Rua Lourival Valentim nº357 – Vila Colonial – Paraty/RJ ou email [compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br](mailto:compras.assistenciasocial@paraty.rj.gov.br)

Paraty em 06 de agosto de 2026

**Patrícia Hiromi Kunihiro**  
Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Direitos Humanos.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N.º 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data **HOMOLOGO** os itens do **Pregão Eletrônico nº 020/2026** referente ao processo administrativo nº 8737/2026, que tem por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, PEDAGÓGICAS, LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARATY/RJ”**, de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que **CLASSIFICOU** os Itens da presente licitação Itens: **01** para a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS COMERCIO E LOCAÇÕES - EIRELI**; Itens: **02** para a empresa **EPL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**; Itens: **03** para a empresa **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**.

Paraty, 05 de Agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2026 – PROC. 21769/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. Benedito Cláudio de Aquino, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº160/2026, para a contratação da empresa **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DA BÊNÇÃO** no Festival da Banana 2026, no dia 09 de agosto de 2026, em Barra Grande - Paraty/RJ, conforme descrito no Termo de Referência, ao valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PARATY, 06 DE AGOSTO DE 2026**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2026 – PROC. 21769/2026

**CONTRATANTE:** Município de Paraty.

**CONTRATADO:** **DÉCIO PENAFORTE JUNIOR - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.153.995/0001-40.

**OBJETO:** 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DA BÊNÇÃO** no Festival da Banana 2026,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

no dia 09 de agosto de 2026, em Barra Grande - Paraty/RJ

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 162/2026

**PARATY, 06 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO  
228/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20946/2023**

**Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 228/2025** celebrado entre o Município de Paraty a **M C MONTEIRO NETO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.819.411/0001-13. O presente Termo Aditivo visa à renovação do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, passando o prazo de vencimento de 08/08/2026 para 08/08/2027 e com o acréscimo de **R\$ 1.190.000,00 (um milhão cento e noventa mil reais)**, igual ao prazo e valor inicial do contrato, conforme justificado e subscrito pelo Secretário de Obras, Sr. Luiz Claudio Alcântara da Costa e pelo Servidor Sr. Rogério Mariano da Silva, Fiscal do Contrato.. A presente alteração está fundamentada no artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

**PARATY, 23 DE JULHO DE 2026.  
JOSÉ CARLOS PORTO NETO - PREFEITO  
MUNICIPAL**

## **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026 – Proc. 19986/26**

**O MUNICÍPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.475/0001-47, com sede à **Prefeitura Municipal de Paraty**, sito à Rua José Balbino da Silva nº 42 - Pontal - Paraty/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Carlos Porto Neto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 04.722.794-7 IFR/RJ e CPF/MF nº 569.220.867-91, residente na Rua Dom Pedro II, nº 114, Jabaquara - Paraty - Rio de Janeiro - CEP: 23.970-000, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação por Dispensa Eletrônica, junto a empresa **THA SERVICOS E COMERCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.772.115/0001-47 com sede na RUA PRESIDENTE PEDREIRA, 550 - FATIMA. CEP: 23970000. PARATY - RJ, email.: [thaservicoscomerciosltda@gmail.com](mailto:thaservicoscomerciosltda@gmail.com), tel.: (24) (9)8149-3900, representada pela Sra. Michele de Abreu Santos, brasileira, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-69.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a fabricação, instalação e automatização de portões deslizantes, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos para o sistema de controle de acesso por RFID, laço indutivo, controle remoto e sistema de backup por baterias, destinados ao Estacionamento da Prefeitura.

- A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO                                                                                                                       | UNID. DE MEDIDA | QTD | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|----------------|--------------|
| 01   | contratação de empresa especializada para a fabricação, instalação e automatização de portões deslizantes no estacionamento da Prefeitura | UN              | 1   | R\$60.000,00   | R\$60.000,00 |

**O valor global da presente contratação é de R\$60.000,00(sessenta mil reais).**

Paraty, 05 de agosto de 2026.

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY**

**RATIFICO A DISPENSA EM  
05/08/2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PARATY  
ORDENADOR DE DESPESAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

## DECRETO N.125/2026

### Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de despesas.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê o artigo 10, inciso I e parágrafo 1º, da Lei Municipal n. 2.575, de 29 de janeiro de 2026 (LOA) alterado pela

Lei Municipal n. 2.586, de 01 de janeiro de 2026, e os artigos 41, inciso I, 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica suplementado o montante das seguintes dotações orçamentárias:

### SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

#### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 107 | 02 | 06 | 23 | 122 | 0101 | 2202 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 6.300,00  |
| 108 | 02 | 06 | 23 | 122 | 0101 | 2203 | 3.3.90.14 | Diárias – Civil                                | 25.000,00 |

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

#### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |            |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|------------|
| 021 | 02 | 01 | 04 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 736.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|------------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS

#### Royalties Excedentes

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                    |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------|-----------|
| 900 | 02 | 39 | 23 | 122 | 0101 | 2201 | 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 70.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### Royalties Pré-sal

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |              |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|--------------|
| 148 | 02 | 07 | 12 | 361 | 0303 | 1747 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.085.436,23 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|--------------|

### FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

#### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 818 | 02 | 32 | 13 | 392 | 0110 | 2247 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 19.020,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |            |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|------------|
| 070 | 02 | 04 | 04 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 260.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|------------|

**TOTAL GERAL 3.201.756,23**

**Artigo 2º** - Para a cobertura das suplementações mencionadas no artigo anterior serão anuladas

parcialmente as seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Royalties 5%

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 319 | 02 | 09 | 10 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 31.300,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|

#### Royalties Excedente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2075 | quinta-feira, 6 de agosto de 2026

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 367 | 02 | 09 | 10 | 301 | 0119 | 2225 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 70.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Royalties 5%**

|     |    |    |    |     |      |      |           |                     |            |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|------------|
| 065 | 02 | 04 | 04 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.30 | Material de Consumo | 736.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------|------------|

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

### **Royalties Pré-sal**

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |              |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|--------------|
| 165 | 02 | 07 | 12 | 361 | 0303 | 2280 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.085.436,23 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|--------------|

## **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

### **Royalties 5%**

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                                     |        |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|---------------------------------------------------------------------|--------|
| 809 | 02 | 32 | 13 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física                        | 343,44 |
| 810 | 02 | 32 | 13 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | 343,44 |
| 812 | 02 | 32 | 13 | 122 | 0101 | 2202 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica                      | 731,32 |
| 813 | 02 | 32 | 13 | 122 | 0101 | 2203 | 3.3.90.14 | Diárias – Civil                                                     | 420,00 |
| 817 | 02 | 32 | 13 | 392 | 0110 | 2247 | 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 504,00 |

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**

### **Royalties 5%**

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                                |           |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|
| 912 | 02 | 39 | 23 | 695 | 0301 | 2218 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 16.677,80 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|------------------------------------------------|-----------|

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

### **Royalties 5%**

|     |    |    |    |     |      |      |           |                                              |            |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|----------------------------------------------|------------|
| 068 | 02 | 04 | 04 | 122 | 0101 | 2201 | 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 260.000,00 |
|-----|----|----|----|-----|------|------|-----------|----------------------------------------------|------------|

**TOTAL GERAL 3.201.756,23**

**Artigo 3º** - A suplementação prevista no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 3.201.756,23 de acordo com a Lei nº 2.586/2026 em seu artigo 1º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 855.816,03.

**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 06 DE AGOSTO DE 2026.**

**JOSÉ CARLOS PORTO NETO**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900